

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

0052/2023

CONTRATANTE (UASG)

4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (160127)

OBJETO

Aquisição de material hidráulico para a OM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO

R\$ 2093,32

DATA DA SESSÃO

De 10/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08H até 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....</u>	<u>4</u>
2.	<u>REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>5</u>
3.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</u>	<u>5</u>
4.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> <u>6</u>	
5.	<u>FASE DE LANCES.....</u>	<u>8</u>
6.	<u>JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</u>	<u>9</u>
7.	<u>HABILITAÇÃO.....</u>	<u>10</u>
8.	<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>12</u>
9.	<u>FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</u>	<u>13</u>
10.	<u>CONTRATAÇÃO.....</u>	<u>13</u>
11.	<u>INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</u>	<u>14</u>
12.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>16</u>

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2023
(Processo Administrativo n.º 64540.007276/2023-99)

Torna-se público que o(a) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/11/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00H

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de material de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. PLANILHA RESUMO DE ORÇAMENTOS

SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO
EM
OBRAS

Item	CATMAT	Descrição	Un	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Considerado Preço	Total
1	602787	Engate hidráulico material: latão e aço Inoxidável, bitola: pino 1/2, rosca 1/2, Pol, aplicação: passagem livre para água	Unidade	20	R\$ 6,16	R\$ 7,0	R\$ 6,50	R\$ 6,16	R\$ 123,20
2	312130	Tampão conexão material: pvc - cloreto de Polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 25 mm, uso: instalações hidráulicas	Unidade	10	R\$ 1,24	R\$ 2,63	R\$ 1,90	R\$ 1,24	R\$ 12,40

3	361239	Tampão Conexão Material: Pvc, Tipo Rosca: Soldável , Diâmetro: 3/4 POL, Uso: Instalações Hidráulicas	Uni d ade	10	R\$ 1,24	R\$ 1,26	R\$ 1,28	R\$ 1,24	R\$ 12,40
4	602915	Sifão Material: Plástico , Tipo Corpo: Pvc Rígido, Aplicação: Lavatório E Pia, Bitola: 1 X 2 PO	Uni d ade	15	R\$ 7,92	R\$ 8,0	R\$ 8,54	R\$ 7,92	R\$ 118,80
5	386812	Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço , Tamanho: 18POL, Acabamento Superficial: Cromado	Uni d ade	1	R\$ 72,68	R\$ 78,99	R\$ 70,04	R\$ 72,68	R\$ 72,68
6	602158	Chave Ajustável Tipo: Inglesa , Material: Aço CromoVanádio , Tamanho: 8 PO	Uni d ade	1	R\$ 41,38	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 41,38	R\$ 41,38
7	602729	Alicate De Pressão Material: Aço Cromo Vanádio ,Abertura Da Boca: 10- 70mm MM, Comprimento: 11° POL, Aplicação: Para Solda	Uni d ade	1	R\$ 63,52	R\$ 71,00	R\$ 76,90	R\$ 63,52	R\$ 63,52
8	605579	Conexão Hidráulica Tipo: Joelho 90° , Material: Pvc , Tipo Fixação: Roscável (2 Lados) , Aplicação: Sistemas De Irrigação Ou Condução De Água , Cor: Preta , Bitola Iii: 1 PO	Uni d ade	10	R\$ 0,48	R\$ 0,49	R\$ 1,0	R\$ 0,48	R\$ 4,80
9	231222	Conexão Hidráulica Tipo: Joelho 90° , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Roscável: Não Aplicável POL, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto , Cor: Marrom , Características Adicionais: Não Aplicável	Uni d ade	10	R\$ 0,57	R\$ 0,65	R\$ 0,74	R\$ 0,57	R\$ 5,70
10	453344	Conexão Hidráulica	Uni	15	R\$ 0,86	R\$ 0,90	R\$ 0,97	R\$ 0,86	R\$ 12,90

		Tipo: Luva , Material: Pvc , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , d Aplicação: Irrigação , ade Cor: Azul , Bitola li: 32 Mm X 1 PO							
11	481312	Conexão Hidráulica Tipo: Luva , Material: Pvc – Cloreto De Polivinila , Bitola: 40 M	Uni d ade	10	R\$ 0,62	R\$ 0,93	R\$ 0,85	R\$ 0,62	R\$ 6,20
12	453143	Conexão Hidráulica Tipo: Adaptador Curto,Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Bitola li: 32 X 1 PO	Uni d ade	10	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,84	R\$ 0,69	R\$ 6,90
13	463209	Plugue Tipo: Fêmea , Cor Corpo: Preta , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P , Material: Plástico Poliamida AntiChama	Uni d ade	20	R\$ 1,48	R\$ 2,00	R\$ 1,86	R\$ 1,48	R\$ 29,60
14	374822	Conexão Hidráulica Tipo: Tê, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648	Uni d ade	10	R\$ 0,76	R\$ 0,85	R\$ 0,80	R\$ 0,76	R\$ 7,60
15	351409	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto DePolivinila , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648	Uni d ade	10	R\$ 0,91	R\$ 0,98	R\$ 0,94	R\$ 0,91	R\$ 9,10
16	328437	Registro Gaveta Tipo: Manual , Bitola: 1/2 POL, Material:Bronze Fundido , Acabamento Superficial: Cromado , Aplicação: Instalação	Uni d ade	2	R\$ 47,62	R\$ 57,29	R\$ 50,59	R\$ 47,62	R\$ 95,24

		Hidráulica							
		Registro Gaveta Tipo:							
		Manual , Bitola: 3/4	Uni						
17	226352	POL, Material:Metal , Acabamento Superficial: Cromado	d ade	2	R\$ 35,69	R\$ 36,90	R\$ 37,00	R\$ 35,69	R\$ 71,38
		Tubo Descarga							
		Material: Pvc , Diâmetro: 40 MM, Comprimento: 1,50 M, Pressão: 7,50 KGF/CM2,	Uni						
18	480516	Características Adicionais: C/ Curva E	d ade	5	R\$ 14,22	R\$ 16,50	R\$ 16,03	R\$ 14,22	R\$ 71,10
		Bolsa De Ligação Entre Descarga E Vaso , Tipo: Soldável , Uso: Válvula De Descarga De Embutir							
		Ducha Banho							
		Material: Plástico , Características Adicionais:							
19	376139	Resistência Substituível , Cor: Branca , Potência: 6.800W, Tensão Operação: 220v / 60hz	Uni d ade	8	R\$ 47,52	R\$ 52,00	R\$ 62,00	R\$ 47,52	R\$ 380,16
		Torneira Material							
		Corpo: Pvc , Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Bico , Aplicação: Jardim	Uni d ade	10	R\$ 4,01	R\$ 4,12	R\$ 4,50	R\$ 4,01	R\$ 40,10
		Torneira Lavatór io	Uni						
21	449646	Bancada Bica Alta Tigre Cross Branca	d ade	9	R\$ 23,38	R\$ 27,26	R\$ 28,92	R\$ 23,38	R\$ 210,42
		Válvula Descarga							
		Hydra / Deca Base	Uni						
22	403909	4550.504 1.1/2" para Max/Clean/Pro semAcabamento	d ade	2	R\$ 182,90	R\$ 210,99	R\$ 190,30	R\$ 182,90	R\$ 365,80
		Bucha de Redução	Uni						
23	271413	Curta 25X20MM (3/4X1/2) Tigre	d ade	15	R\$ 0,57	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 0,57	R\$ 8,55
		Flange Soldável	Uni						
24	373953	50mm	d ade	5	R\$ 22,00	R\$ 27,45	R\$ 26,44	R\$ 22,00	R\$ 110,0
		Adesivo Aquatherm	Uni						
25	241330	Bisnaga 75g Tigre	d ade	1	R\$ 17,38	R\$ 18,90	R\$ 17,50	R\$ 17,38	R\$ 17,38

26	371114	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO:CPVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AQUATHER M	Uni d ade	3	R\$ 55,97	R\$ 58,45	R\$ 69,93	R\$ 55,97	R\$ 167,91
27	325708	Plug Rosca 1/2	Uni d ade	20	R\$ 1,0	R\$ 1,09	R\$ 1,32	R\$ 1,0	R\$ 20,00
28	453144	Adaptador curto Soldável 25X3/4 22190261 - Tigre	Uni d ade	10	R\$ 0,81	R\$ 0,81	R\$ 0,84	R\$ 0,81	R\$ 8,10
		TOTAL							
		R\$ 2.093,32							

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.1. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4.3. e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa;

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.6.2 ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem [11.1.1](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens [11.1.1](#) a [11.1.11](#);

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens [11.1.2](#) a [11.1.6](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens [11.1.7](#) a [11.1.11](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.3 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens [12.1.1](#) e [12.1.2](#) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

SETE LAGOAS, MG – 10 de novembro de 2023

CARLOS ALEXANDRE BRAVO GOMES – 1º TEN
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

HIAN CARREIRO DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
4º GAAAe**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**4º GAAAe
COTAÇÃO Nº __/____
Processo Administrativo n.º (64540.005525/2023-10)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto	QTD	UNIDADE	Preço Unit. (em R\$)
1	Engate hidráulico material: latão e aço Inoxidável, bitola: pino 1/2, rosca 1/2, Pol, aplicação: passagem livre para água	20	Und	R\$ 6,16
2	Tampão conexão material: pvc - cloreto de Polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 25 mm, uso: instalações hidráulicas	10	Und	R\$ 1,24
3	Tampão conexão material: pvc, tipo rosca: soldável, Diâmetro: 3/4 pol, uso: instalações hidráulicas	10	Und	R\$ 1,24
4	Sifão material: plástico, tipo corpo: pvc rígido, Aplicação: lavatório e pia, bitola: 1 x 2 po	15	Und	R\$ 7,92
5	Chave ajustável tipo: grifo, material: aço, tamanho: 18 Pol, acabamento superficial: cromado	1	Und	R\$ 72,68
6	Chave ajustável tipo: inglesa, material: aço cromo Vanádio, tamanho: 8 po	1	Und	R\$ 41,38
7	Alicate de pressão material: aço cromo vanádio, Abertura da boca: 10-70mm mm, comprimento: 11º pol, Aplicação: para solda	1	Und	R\$ 63,52
8	Conexão hidráulica tipo: joelho 90º, material: pvc, tipo	10	Und	R\$ 0,48



	Fixação: roscável (2 lados) , aplicação: sistemas de irrigação ou Condução de água , cor: preta , bitola iii: 1 po			
9	Conexão hidráulica tipo: joelho 90° , material: pvc - Cloreto de polivinila , tipo fixação: soldável , bitola lado Roscável: não aplicável pol, bitola lado soldável: 25 mm, Aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: marrom, Características adicionais: não aplicável	10	Und	R\$ 0,57
10	Conexão hidráulica tipo: luva, material: pvc, tipo Fixação: soldável e roscável , aplicação: irrigação , cor: azul , Bitola ii: 32 mm x 1 po	15	Und	R\$ 0,86
11	Conexão hidráulica tipo: luva, material: pvc – cloreto De polivinila, bitola: 40 m	10	Und	R\$ 0,62
12	Conexão hidráulica tipo: adaptador curto , material: pvc - cloreto de polivinila , tipo fixação: soldável e roscável , Aplicação: irrigação , cor: azul , bitola ii: 32 x 1 po	10	Und	R\$ 0,69
13	Plugue tipo: fêmea, cor corpo: preta, corrente Nominal: 10 a, tensão nominal: 250 v, número pólos: 2 p, Material: plástico poliamida anti-chama	20	Und	R\$ 1,48
14	Conexão hidráulica tipo: tê, material: pvc - cloreto de Polivinila, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648	10	Und	R\$ 0,76
15	Conexão hidráulica tipo: tê, material: pvc - cloreto de Polivinila, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648	10	Und	R\$ 0,91
16	Registro gaveta tipo: manual, bitola: 1/2 pol, material: Bronze fundido, acabamento superficial: cromado, aplicação: Instalação hidráulica	2	Und	R\$ 47,62
17	Registro gaveta tipo: manual, bitola: 3/4 pol, material: Metal, acabamento superficial: cromado	2	Und	R\$ 35,69
18	Tubo descarga material: pvc, diâmetro: 40 mm, Comprimento: 1,50 m, pressão: 7,50 kgf/cm2, características Adicionais: c/ curva e bolsa de ligação entre descarga e vaso,	5	Und	R\$ 14,22



	Tipo: soldável, uso: válvula de descarga de embutir			
19	Ducha banho material: plástico, características Adicionais: resistência substituível, cor: branca, potência: 6.800 W, tensão operação: 220v/60hz	8	Und	R\$ 47,52
20	Torneira material corpo: pvc, diâmetro: 3/4 pol, Características adicionais: com bico, aplicação: jardim	10	Und	R\$ 4,01
21	Torneira Lavatório Bancada Bica Alta Tigre Cross Branca	9	Und	R\$ 23,38
22	Válvula Descarga Hydra / Deca Base 4550.504 1.1/2" para Max/Clean/Pro semacabamento	2	Und	R\$ 182,90
23	Bucha de Redução Curta 25X20MM (3/4X1/2) Tigre	15	Und	R\$ 0,57
24	Flange Soldável 50mm	5	Und	R\$ 22,00
25	Adesivo Aquatherm Bisnaga 75g Tigre	1	Und	R\$ 17,38
26	Adesivo conexão hidráulica, composição: cpvc, características Adicionais: aquatherm	3	Und	R\$ 55,97
27	Plugue rosca 1/2	20	Und	R\$ 1,0
28	Adaptador curto Soldável 25X3/4 22190261 - Tigre	10	Und	R\$ 0,81

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de contratação de serviço, a ser contratada mediante licitação, na modalidade de dispensa eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) solicitação do contratante com o fornecedor em remessa única, no seguinte endereço Av. Duque de Caxias. Nº1 Wenceslau Brás, Sete Lagoas-MG

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20(dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.2. no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,4% (zero, quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 25% (vinte cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 
- 10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 70 (setenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

11.1 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (4º GAA Ae);

Fonte de Recursos: (1000000000);

Programa de Trabalho: (171502);

Elemento de Despesa: (339030);

Plano Interno: (IXOMOBMCML0);

13.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Sete Lagoas-MG, 24 de outubro de 2023.



HIAN CARREIRO DA SILVA- TC
Ordenador de Despesas do 4º GAA Ae



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA**

Sete Lagoas-MG, 24 de outubro de 2023.

DIEx nº 20-Esc Proj/4º GAAAe
NUP: 64540.007276/2023-99

Do Chefe do Escritório de projetos
Ao Sr. Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material hidráulico.

Anexo: - 03 (três) Orçamentos;
- Justificativa;
- Termo de referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Formalização da Demanda;
- Mapa de Riscos;
- Relatório de Pesquisa de Preços; e
- Declaração de Adequação Orçamentária.

Nos termos contido na Lei 8666/93, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do item a seguir discriminado:

PLANILHA RESUMO DE ORÇAMENTOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA									
Item	CATM AT	Descrição	Un	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Preço Considerado	Total
1	602787	Engate hidráulico material: latão e aço Inoxidável, bitola: pino 1/2, rosca 1/2, Pol, aplicação: passagem livre para água	Unid ade	20	R\$ 6,16	R\$ 7,0	RS 6,50	R\$ 6,16	R\$ 123,20
2	312130	Tampão conexão material: pvc - cloreto de Polivinila, tipo rosca: soldável , diâmetro: 25 mm, uso: instalações hidráulicas	Unid ade	10	R\$ 1,24	RS 2,63	RS 1,90	R\$ 1,24	R\$ 12,40

Handwritten signature

3	361239	Tampão Conexão Material: Pvc, Tipo Rosca: Soldável , Diâmetro: 3/4 POL, Uso: Instalações Hidráulicas	Unid ade	10	R\$ 1,24	R\$ 1,26	R\$ 1,28	R\$ 1,24	R\$ 12,40
4	602915	Sifão Material: Plástico , Tipo Corpo: Pvc Rígido, Aplicação: Lavatório E Pia, Bitola: 1 X 2 PO	Unid ade	15	R\$ 7,92	R\$ 8,0	R\$ 8,54	R\$ 7,92	R\$ 118,80
5	386812	Chave Ajustável Tipo: Grifo , Material: Aço , Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado	Unid ade	1	R\$ 72,68	R\$ 78,99	R\$ 70,04	R\$ 72,68	R\$ 72,68
6	602158	Chave Ajustável Tipo: Inglesa , Material: Aço Cromo Vanádio , Tamanho: 8 PO	Unid ade	1	R\$ 41,38	R\$ 45,00	R\$ 42,00	R\$ 41,38	R\$ 41,38
7	602729	Alicate De Pressão Material: Aço Cromo Vanádio , Abertura Da Boca: 10- 70mm MM, Comprimento: 11" POL, Aplicação: Para Solda	Unid ade	1	R\$ 63,52	R\$ 71,00	R\$ 76,90	R\$ 63,52	R\$ 63,52
8	605579	Conexão Hidráulica Tipo: Joelho 90° , Material: Pvc , Tipo Fixação: Roscável (2 Lados) , Aplicação: Sistemas De Irrigação Ou Condução De Água , Cor: Preta , Bitola Iii: 1 PO	Unid ade	10	R\$ 0,48	R\$ 0,49	R\$ 1,0	R\$ 0,48	R\$ 4,80
9	231222	Conexão Hidráulica Tipo: Joelho 90° , Material: Pvc - Cloro De Polivinila , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Roscável: Não Aplicável POL, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto , Cor: Marrom , Características Adicionais: Não Aplicável	Unid ade	10	R\$ 0,57	R\$ 0,65	R\$ 0,74	R\$ 0,57	R\$ 5,70
10	453344	Conexão Hidráulica Tipo: Luva , Material: Pvc , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Bitola Ii: 32 Mm X 1 PO	Unid ade	15	R\$ 0,86	R\$ 0,90	R\$ 0,97	R\$ 0,86	R\$ 12,90

ÚLTIMO
ITEM
NO
SISTEMA

T. H. P. A.

11	481312	Conexão Hidráulica Tipo: Luva , Material: Pvc – Cloreto De Polivinila , Bitola: 40 M	Unid ade	10	R\$ 0,62	R\$ 0,93	R\$ 0,85	R\$ 0,62	R\$ 6,20
12	453143	Conexão Hidráulica Tipo: Adaptador Curto, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Bitola li: 32 X 1 PO	Unid ade	10	R\$ 0,69	R\$ 0,81	R\$ 0,84	R\$ 0,69	R\$ 6,90
13	463209	Plugue Tipo: Fêmea , Cor Corpo: Preta , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P , Material: Plástico Poliamida Anti-Chama	Unid ade	20	R\$ 1,48	R\$ 2,00	R\$ 1,86	R\$ 1,48	R\$ 29,60
14	374822	Conexão Hidráulica Tipo: Tê, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648	Unid ade	10	R\$ 0,76	R\$ 0,85	R\$ 0,80	R\$ 0,76	R\$ 7,60
15	351409	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648	Unid ade	10	R\$ 0,91	R\$ 0,98	R\$ 0,94	R\$ 0,91	R\$ 9,10
16	328437	Registro Gaveta Tipo: Manual , Bitola: 1/2 POL, Material: Bronze Fundido , Acabamento Superficial: Cromado , Aplicação: Instalação Hidráulica	Unid ade	2	R\$ 47,62	R\$ 57,29	R\$ 50,59	R\$ 47,62	R\$ 95,24
17	226352	Registro Gaveta Tipo: Manual , Bitola: 3/4 POL, Material: Metal , Acabamento Superficial: Cromado	Unid ade	2	R\$ 35,69	R\$ 36,90	R\$ 37,00	R\$ 35,69	R\$ 71,38
18	480516	Tubo Descarga Material: Pvc , Diâmetro: 40 MM, Comprimento: 1,50 M, Pressão: 7,50 KGF/CM2, Características Adicionais: C/ Curva E Bolsa De Ligação Entre Descarga E Vaso , Tipo: Soldável , Uso: Válvula De Descarga De Embutir	Unid ade	5	R\$ 14,22	R\$ 16,50	R\$ 16,03	R\$ 14,22	R\$ 71,10

[illegible]